



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI COMPLEMENTAR N ° 194 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.019.**

Dispõe sobre a instituição do Segundo Distrito Industrial de Motuca-SP e dá outras providências.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o Segundo Distrito Industrial, localizado na Gleba 11-A da Fazenda Santa Cecília, regularmente matriculada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara-SP, sob o nº 24.769, visando o desenvolvimento econômico, geração de renda e emprego para o Município de Motuca.

Art. 2º De modo a viabilizar a venda dos lotes para instalação de indústrias, transferência, ampliação e criação de filiais, fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical, uma área destinada para uso institucional, de propriedade do Município de Motuca objeto destacado da matrícula 24.769 registrada no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, contendo a seguinte descrição planialtimétrica:

#### *Situação Atual*

Gleba 11-A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AAQ-P-3940**, de coordenadas **N=7.619.503,01 m** e **E=795.053,76 m**, situado na intersecção do limite da faixa de domínio do Anel Viário e a faixa de domínio do Acesso ao Anel Viário de Motuca; deste, segue pelo limite da faixa de domínio do Acesso ao Anel Viário de Motuca, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°41'57" e 31,41 m até o vértice **AAQ-P-3939**, de coordenadas **N= 7.619.475,20 m** e **E=795.039,16 m**; 213°36'06" e 80,93 m até o vértice **AAQ-P-3938**, de coordenadas **N= 7.619.407,79 m** e **E=794.994,37 m**; 219°48'24" e 60,23 m até o vértice **AAQ-P-3937**, de coordenadas **N= 7.619.361,52 m** e **E=794.955,81 m**; 214°14'59" e 52,54 m até o vértice **AAQ-P-3936**, de coordenadas **N= 7.619.318,09 m** e **E=794.926,24 m**; 214°28'26" e 81,90 m até o vértice **AAQ-P-3935**, de coordenadas **N= 7.619.250,57 m** e **E=794.879,88 m**; 212°45'51" e 35,70 m até o vértice **AAQ-P-3934**, de coordenadas **N= 7.619.220,55 m** e **E=794.860,56 m**; 208°39'29" e 43,23 m até o vértice **AAQ-P-3933**, de coordenadas **N= 7.619.182,62 m** e **E=794.839,83 m**, situado na intersecção do limite da faixa de domínio do Acesso ao Anel Viário de Motuca e a faixa de domínio da Rua Adolpho Thomaz de Aquino; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Rua Adolpho Thomaz de Aquino, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°41'45" e 19,19 m até o vértice **AAQ-P-3932**, de coordenadas **N= 7.619.165,89 m** e **E=794.849,22 m**; 150°26'41" e 21,00 m até o vértice **AAQ-M-2178**, de coordenadas **N= 7.619.147,62 m** e **E=794.859,58 m**, situado na divisa com a faixa de domínio da Rua Adolpho Thomaz de Aquino e a Fazenda Santa Cecília – Gleba 11 B-C; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Cecília – Gleba 11B-C, com os seguintes azimutes e distancias: 253°18'41" e distância de 350,21 m, até o vértice **AAQ-**



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**M-3971**, de coordenadas **N 7.619.047,05 m** e **E 794.524,12 m**; **151°49'05"** e distância de **31,38 m**, até o vértice **AAQ-M-3972**, de coordenadas **N 7.619.019,39 m** e **E 794.538,94 m**; **252°55'22"** e distância de **8,27 m**, até o vértice **AAQ-M-3973**, de coordenadas **N 7.619.016,96 m** e **E 794.531,03 m**; **139°36'35"** e distância de **277,86 m**, até o vértice **AAQ-M-3974**, de coordenadas **N 7.618.805,33 m** e **E 794.711,08 m**; **153°41'51"** e distância de **51,73 m**, até o vértice **AAQ-M-2303**, de coordenadas **N= 7.618.758,96 m** e **E=794.734,00 m**; situado na divisa com a Gleba 11B-C e com faixa de domínio da Rua São João; deste segue pelo limite da faixa de domínio da Rua São João, com os seguintes azimutes e distancia: **269°26'37"** e **16,48 m** até o vértice **AAQ-P-3652**, de coordenadas **N= 7.618.758,80 m** e **E=794.717,52 m**; **256°42'47"** e **46,73 m** até o vértice **AAQ-P-3653**, de coordenadas **N= 7.618.748,06 m** e **E=794.672,04 m**; **251°06'26"** e **21,37 m** até o vértice **AAQ-P-3654**, de coordenadas **N= 7.618.741,14 m** e **E=794.651,82 m**; **242°10'03"** e **19,81 m** até o vértice **AAQ-P-3655**, de coordenadas **N= 7.618.731,89 m** e **E=794.634,30 m**; **235°17'11"** e **29,34 m** até o vértice **AAQ-P-3656**, de coordenadas **N= 7.618.715,18 m** e **E=794.610,18 m**; **230°14'24"** e **32,13 m** até o vértice **AAQ-P-3657**, de coordenadas **N= 7.618.694,63 m** e **E=794.585,48 m**; **229°23'03"** e **29,79 m** até o vértice **AAQ-P-3658**, de coordenadas **N= 7.618.675,24 m** e **E=794.562,87 m**; **229°01'11"** e **69,20 m** até o vértice **AAQ-P-3659**, de coordenadas **N= 7.618.629,86 m** e **E=794.510,63 m**; **234°04'15"** e **9,87 m** até o vértice **AAQ-P-3660**, de coordenadas **N= 7.618.624,07 m** e **E=794.502,64 m**; **242°46'06"** e **14,99 m** até o vértice **AAQ-P-3661**, de coordenadas **N= 7.618.617,21 m** e **E=794.489,31 m**; **251°28'42"** e **14,61 m** até o vértice **AAQ-P-3662**, de coordenadas **N= 7.618.612,57 m** e **E=794.475,46 m**, situado na intersecção da faixa de domínio da Rua São João e a faixa de domínio do Anel Viário de Motuca; deste, segue pelo limite da faixa de domínio do Anel Viário de Motuca, com os seguintes azimutes e distâncias: **287°14'45"** e **22,09 m** até o vértice **AAQ-P-3663**, de coordenadas **N= 7.618.619,12 m** e **E=794.454,36 m**; **295°31'05"** e **16,64 m** até o vértice **AAQ-P-3664**, de coordenadas **N= 7.618.626,29 m** e **E=794.439,34 m**; **320°18'13"** e **12,09 m** até o vértice **AAQ-P-3665**, de coordenadas **N= 7.618.635,59 m** e **E=794.431,62 m**; **324°21'19"** e **52,85 m** até o vértice **AAQ-P-3666**, de coordenadas **N= 7.618.678,54 m** e **E=794.400,82 m**; **332°26'28"** e **36,10 m** até o vértice **AAQ-P-3667**, de coordenadas **N= 7.618.710,54 m** e **E=794.384,12 m**; **348°53'30"** e **33,43 m** até o vértice **AAQ-P-3668**, de coordenadas **N= 7.618.743,34 m** e **E=794.377,68 m**; **5°20'19"** e **31,28 m** até o vértice **AAQ-P-3669**, de coordenadas **N= 7.618.774,48 m** e **E=794.380,59 m**; **13°39'19"** e **33,93 m** até o vértice **AAQ-P-3670**, de coordenadas **N= 7.618.807,45 m** e **E=794.388,60 m**; **14°13'54"** e **259,51 m** até o vértice **AAQ-P-3671**, de coordenadas **N= 7.619.059,00 m** e **E=794.452,40 m**; **24°06'14"** e **25,51 m** até o vértice **AAQ-P-3672**, de coordenadas **N= 7.619.082,29 m** e **E=794.462,82 m**; **28°51'17"** e **10,86 m** até o vértice **AAQ-P-3673**, de coordenadas **N= 7.619.091,80 m** e **E=794.468,06 m**; **36°42'57"** e **31,21 m** até o vértice **AAQ-P-3674**, de coordenadas **N= 7.619.116,82 m** e **E=794.486,72 m**; **51°39'50"** e **63,00 m** até o vértice **AAQ-P-3675**, de coordenadas **N= 7.619.155,90 m** e **E=794.536,14 m**; **53°22'13"** e **312,05 m** até o vértice **AAQ-P-3676**, de coordenadas **N= 7.619.342,08 m** e **E=794.786,56 m**; **54°35'26"** e **32,72 m** até o vértice **AAQ-P-3677**, de coordenadas **N= 7.619.361,04 m** e **E=794.813,23 m**; **59°26'57"** e **279,30 m** até o vértice **AAQ-P-3940**, de coordenadas **N= 7.619.503,01 m** e **E=795.053,76 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo origem no vértice **SAT-91613** de Coordenadas **N=7.649.452,285** e **E=781.706,523** e **SAT-91616** de Coordenadas **N=7.592.995,301** e



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

E=707.623,221, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

§ 1º: O plano de infraestrutura específico e da metragem das áreas do Distrito Industrial é o constante da planilha, que constitui o ANEXO desta Lei.

§2º O Segundo Distrito Industrial de Motuca contém áreas distintas, sendo dotados de vias públicas, quadras, lotes e demais detalhamentos descritos abaixo:

### **Quadra J**

**Lote 1** - Imóvel Lote n. 1 (um) da quadra J, saindo do ponto da divisa com o lote 27 Q-J de frente para o Av. Projetada "A" a 32,90 metros da esquina, segue confrontando com a Av. Projetada "A" medindo 21,93 metros, daí segue por 12,66 metros pelo perímetro da circunferência da esquina de raio 7m, daí segue confrontando com a Rua "M" medindo 20,12 metros, daí deflete com um ângulo de 90 graus a direita e segue confrontando com o lote 2 Q-J por 30,00 metros, daí deflete com um ângulo de 90 graus a direita e segue confrontando com o lote 27 Q-J por 21,86 metros encontrar o ponto inicial, totalizando uma área superficial de 744,81 (Setecentos e quarenta e quatro e oitenta e um) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 2** - Imóvel Lote n. 2 (dois) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua "M", por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 1 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 3 Q-I, nos fundos confronta com o lote 26 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 3** - Imóvel Lote n. 3 (três) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua "M", por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 2 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 4 Q-I, nos fundos confronta com o lote 25 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 4** - Imóvel Lote n. 4 (quatro) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua "M", por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 3 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 5 Q-I, nos fundos confronta com o lote 24 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 5** - Imóvel Lote n. 5 (cinco) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua "M", por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 4 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 6 Q-I, nos fundos confronta com o lote 23 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 6** - Imóvel Lote n. 6 (seis) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua "M", por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 5 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 47Q-I, nos fundos confronta com



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

o lote 22 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 7** - Imóvel Lote n. 7 (sete) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “M”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 6 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 8 Q-I, nos fundos confronta com o lote 21 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 8** - Imóvel Lote n. 8 (oito) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “M”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 7 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 9 Q-I, nos fundos confronta com o lote 20 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 9** - Imóvel Lote n. 9 (nove) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “M”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 8 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 10 Q-I, nos fundos confronta com o lote 19 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 10** - Imóvel Lote n. 10 (dez) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “M”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 9 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 11 Q-I, nos fundos confronta com o lote 18 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 11** - Imóvel Lote n. 11 (onze) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “M”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 12 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 12 Q-I, nos fundos confronta com o lote 17 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 12** - Imóvel Lote n. 12 (doze) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “M”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 11 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 13 Q-I, nos fundos confronta com o lote 16 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 13** - Imóvel Lote n. 13 (treze) da quadra J, saindo do ponto da divisa com o lote 12 Q-J de frente para a Rua “M”, segue confrontando com a Rua “M” medindo 3,49 metros, daí segue por 5,07 metros pelo perímetro da circunferência da esquina de raio 7m, daí segue confrontando com a Av. Projetada “B” medindo 42,57 metros, daí deflete com um ângulo de 42 graus a direita e segue confrontando com os lotes 14 Q-J e 15 Q-J por 40,00 metros, daí deflete com um ângulo de 90 graus a direita e segue confrontando com o lote 12 Q-J por 20,00 metros até encontrar o ponto inicial, totalizando uma área superficial de



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

691,42 (Seiscentos e noventa e um e quarenta e dois) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 14** - Imóvel Lote n. 14 (quatorze) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “L”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com a área verde, do lado esquerdo com o lote n. 15 Q-I, nos fundos confronta com o lote 13 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 15** - Imóvel Lote n. 15 (quinze) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “L”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 14 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 16 Q-I, nos fundos confronta com o lote 13 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 16** - Imóvel Lote n. 16 (dezesseis) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “L”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 15 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 17 Q-I, nos fundos confronta com o lote 12 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 17** - Imóvel Lote n. 17 (dezesete) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “L”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 16 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 18 Q-I, nos fundos confronta com o lote 11 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 18** - Imóvel Lote n. 18 (dezoito) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “L”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 17 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 19 Q-I, nos fundos confronta com o lote 10 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 19** - Imóvel Lote n. 19 (dezenove) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “L”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 18 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 20 Q-I, nos fundos confronta com o lote 9 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 20** - Imóvel Lote n. 20 (vinte) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “L”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 19 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 21 Q-I, nos fundos confronta



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

com o lote 8 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 21** - Imóvel Lote n. 21 (vinte e um) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “L”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 20 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 22 Q-I, nos fundos confronta com o lote 7 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 22** - Imóvel Lote n. 22 (vinte e dois) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “L”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 21 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 23 Q-I, nos fundos confronta com o lote 6 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 23** - Imóvel Lote n. 23 (vinte e três) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “L”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 22 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 24 Q-I, nos fundos confronta com o lote 5 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 24** - Imóvel Lote n. 24 (vinte e quatro) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “L”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 23 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 25 Q-I, nos fundos confronta com o lote 4 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 25** - Imóvel Lote n. 25 (vinte e cinco) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “L”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 24 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 26 Q-I, nos fundos confronta com o lote 3 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 26** - Imóvel Lote n. 26 (vinte e seis) da quadra J, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “L”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 25 Q-J, do lado esquerdo com o lote n. 27 Q-I, nos fundos confronta com o lote 2 Q-I, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 27** - Imóvel Lote n. 27 (vinte e sete) da quadra J, saindo do ponto da divisa com o lote 26 Q-J de frente para a Rua “L”, segue confrontando com a Rua “L” medindo 9,45



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

metros, daí segue por 9,47 metros pelo perímetro da circunferência da esquina de raio 7m, daí segue confrontando com a Av. Projetada “A” medindo 25,28 metros, daí deflete com um ângulo de 77 graus a direita e segue confrontando com o lote 1 Q-J por 21,86 metros, daí deflete com um ângulo de 90 graus a direita e segue confrontando com o lote 26 Q-J por 30,00 metros encontrar o ponto inicial, totalizando uma área superficial de 543,69 (Quinhentos e quarenta e três e sessenta e nove) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

### **Quadra K**

**Lote 1** - Imóvel Lote n. 1 (um) da quadra K, saindo do ponto da divisa com o lote 19 Q-K de frente para o Av. Projetada “A” a 22,00 metros da esquina, segue confrontando com a Av. Projetada “A” medindo 9,50 metros, daí segue por 10,98 metros pelo perímetro da circunferência da esquina de raio 7m, daí segue confrontando com a Rua “N” medindo 33,19 metros, daí deflete com um ângulo de 90 graus a direita e segue confrontando com o lote 2 Q-K por 20,00 metros, daí deflete com um ângulo de 90 graus a direita e segue confrontando com o lote 19 Q-K por 38,66 metros encontrar o ponto inicial, totalizando uma área superficial de 786,74 (Setecentos e oitenta e seis e setenta e quatro) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 2** - Imóvel Lote n. 2 (dois) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “N”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com os lotes 1 Q-K e 19 Q-K, do lado esquerdo com o lote n. 3 Q-K, nos fundos confronta com o lote 18 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 3** - Imóvel Lote n. 3 (três) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “N”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 2 Q-K, do lado esquerdo com o lote n. 4 Q-K, nos fundos confronta com o lote 17 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 4** - Imóvel Lote n. 4 (quatro) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “N”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 3 Q-K, do lado esquerdo com o lote n. 5 Q-K, nos fundos confronta com o lote 16 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 5** - Imóvel Lote n. 5 (cinco) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “N”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 4 Q-K, do lado esquerdo com o lote n. 6 Q-K, nos fundos confronta com o lote 15 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 6** - Imóvel Lote n. 6 (seis) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “N”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

direito com o lote 5 Q-K, do lado esquerdo com o lote n. 7 Q-K, nos fundos confronta com o lote 14 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 7** - Imóvel Lote n. 7 (sete) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “N”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 6 Q-K, do lado esquerdo com o lote n. 8 Q-K, nos fundos confronta com o lote 13 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 8** - Imóvel Lote n. 8 (oito) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “N”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 7 Q-K, do lado esquerdo com o lote n. 9 Q-K, nos fundos confronta com o lote 12 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 9** - Imóvel Lote n. 9 (nove) da quadra K, saindo do ponto da divisa com o lote 8 Q-K de frente para a Rua “N”, segue confrontando com a Rua “N” medindo 3,49 metros, daí segue por 5,07 metros pelo perímetro da circunferência da esquina de raio 7m, daí segue confrontando com a Av. Projetada “B” medindo 42,57 metros, daí deflete com um ângulo de 42 graus a direita e segue confrontando com os lotes 10 Q-K e 11 Q-K por 40,00 metros, daí deflete com um ângulo de 90 graus a direita e segue confrontando com o lote 8 Q-K por 20,00 metros até encontrar o ponto inicial, totalizando uma área superficial de 691,42 (Seiscentos e noventa e um e quarenta e dois) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 10** - Imóvel Lote n. 10 (dez) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “M”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o área verde, do lado esquerdo com o lote n. 11 Q-K, nos fundos confronta com o lote 9 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 11** - Imóvel Lote n. 11 (onze) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “M”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote n. 10 Q-K, do lado esquerdo com o lote n. 12 Q-K, nos fundos confronta com o lote 9 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 12** - Imóvel Lote n. 12 (doze) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua “M”, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote n. 11 Q-K, do lado esquerdo com o lote n. 13 Q-K, nos fundos confronta com o lote 8 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lote 13** - Imóvel Lote n. 13 (treze) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua "M", por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote n. 12 Q-K, do lado esquerdo com o lote n. 14 Q-K, nos fundos confronta com o lote 7 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 14** - Imóvel Lote n. 14 (quatorze) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua "M", por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote n. 13 Q-K, do lado esquerdo com o lote n. 15 Q-K, nos fundos confronta com o lote 6 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 15** - Imóvel Lote n. 15 (quinze) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua "M", por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote n. 14 Q-K, do lado esquerdo com o lote n. 16 Q-K, nos fundos confronta com o lote 5 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 16** - Imóvel Lote n. 16 (dezesseis) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua "M", por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote n. 15 Q-K, do lado esquerdo com o lote n. 17 Q-K, nos fundos confronta com o lote 4 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 17** - Imóvel Lote n. 17 (dezesete) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua "M", por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote n. 16 Q-K, do lado esquerdo com o lote n. 18 Q-K, nos fundos confronta com o lote 3 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 18** - Imóvel Lote n. 18 (dezoito) da quadra K, medindo 20,00 metros na frente para a Rua "M", por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote n. 17 Q-K, do lado esquerdo com os lotes n. 19 Q-K e 20 Q-K, nos fundos confronta com o lote 2 Q-K, totalizando uma área superficial de 600,00 (Seiscentos) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 19** - Imóvel Lote n. 19 (dezenove) da quadra K, medindo 20,58 metros na frente para a Av. Projetada "A", por 33,80 metros da frente aos fundos do lado direito e 38,66 metros de frente ao fundo do lado esquerdo, confrontando do lado direito com o lote 20 Q-K, do lado esquerdo com o lote n. 1 Q-K, nos fundos confronta com os lotes 2 Q-K e 18 Q-K medindo 20,00 metros, totalizando uma área superficial de 724,67 (Setecentos e



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

vinte e quatro e sessenta e sete) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 20** - Imóvel Lote n. 20 (vinte) da quadra K, saindo do ponto da divisa com o lote 18 Q-K de frente para a Rua “M”, segue confrontando com a Rua “M” medindo 23,43 metros, daí segue por 9,32 metros pelo perímetro da circunferência da esquina de raio 7m, daí segue confrontando com a Av. Projetada “A” medindo 15,08 metros, daí deflete com um ângulo de 77 graus a direita e segue confrontando com o lote 19 Q-K por 33,80 metros, daí deflete com um ângulo de 90 graus a direita e segue confrontando com o lote 18 Q-K por 20,00 metros encontrar o ponto inicial, totalizando uma área superficial de 621,57 (Seiscentos e vinte e um e cinquenta e sete) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

### **Quadra L**

**Lote 31** - Imóvel Lote n. 31 (trinta e um) da quadra L, medindo 8,00 metros na frente para o Prolongamento da Avenida Benedito de Oliveira, por 20,77 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 30 Q-L, do lado esquerdo com o lote n. 32 Q-L, nos fundos confronta com a Gleba 11-B da Matrícula 4628 2º CRI de Araraquara, totalizando uma área superficial de 166,16 (Cento e sessenta e seis e dezesseis) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 32** - Imóvel Lote n. 32 (trinta e dois) da quadra L, medindo 8,00 metros na frente para o Prolongamento da Avenida Benedito de Oliveira, por 20,77 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 31 Q-L, do lado esquerdo com o lote n. 33 Q-L, nos fundos confronta com a Gleba 11-B da Matrícula 4628 2º CRI de Araraquara, totalizando uma área superficial de 166,16 (Cento e sessenta e seis e dezesseis) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 33** - Imóvel Lote n. 33 (trinta e três) da quadra L, medindo 8,00 metros na frente para o Prolongamento da Avenida Benedito de Oliveira, por 20,77 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 32 Q-L, do lado esquerdo com o lote n. 34 Q-L, nos fundos confronta com a Gleba 11-B da Matrícula 4628 2º CRI de Araraquara, totalizando uma área superficial de 166,16 (Cento e sessenta e seis e dezesseis) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 34** - Imóvel Lote n. 34 (trinta e quatro) da quadra L, medindo 8,00 metros na frente para o Prolongamento da Avenida Benedito de Oliveira, por 20,77 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 33 Q-L, do lado esquerdo com o lote n. 35 Q-L, nos fundos confronta com a Gleba 11-B da Matrícula 4628 2º CRI de Araraquara, totalizando uma área superficial de 166,16 (Cento e sessenta



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

e seis e dezesseis) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 35** - Imóvel Lote n. 35 (trinta e cinco) da quadra L, medindo 8,00 metros na frente para o Prolongamento da Avenida Benedito de Oliveira, por 20,77 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 34 Q-L, do lado esquerdo com o lote n. 36 Q-L, nos fundos confronta com a Gleba 11-B da Matrícula 4628 2º CRI de Araraquara, totalizando uma área superficial de 166,16 (Cento e sessenta e seis e dezesseis) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 36** - Imóvel Lote n. 36 (trinta e seis) da quadra L, medindo 8,00 metros na frente para o Prolongamento da Avenida Benedito de Oliveira, por 20,77 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 35 Q-L, do lado esquerdo com o lote n. 37 Q-L, nos fundos confronta com a Gleba 11-B da Matrícula 4628 2º CRI de Araraquara, totalizando uma área superficial de 166,16 (Cento e sessenta e seis e dezesseis) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 37** - Imóvel Lote n. 37 (trinta e sete) da quadra L, medindo 8,00 metros na frente para o Prolongamento da Avenida Benedito de Oliveira, por 20,77 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 36 Q-L, do lado esquerdo com o lote n. 38 Q-L, nos fundos confronta com a Gleba 11-B da Matrícula 4628 2º CRI de Araraquara, totalizando uma área superficial de 166,16 (Cento e sessenta e seis e dezesseis) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 38** - Imóvel Lote n. 38 (trinta e oito) da quadra L, medindo 8,00 metros na frente para o Prolongamento da Avenida Benedito de Oliveira, por 20,77 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 37 Q-L, do lado esquerdo com o lote n. 39 Q-L, nos fundos confronta com a Gleba 11-B da Matrícula 4628 2º CRI de Araraquara, totalizando uma área superficial de 166,16 (Cento e sessenta e seis e dezesseis) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

**Lote 39** - Imóvel Lote n. 39 (trinta e nove) da quadra L, medindo 8,00 metros na frente para o Prolongamento da Avenida Benedito de Oliveira, por 20,77 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 38 Q-L, do lado esquerdo com a área verde, nos fundos confronta com a Gleba 11-B da Matrícula 4628 2º CRI de Araraquara, totalizando uma área superficial de 166,16 (Cento e sessenta e seis e dezesseis) metros quadrados. Proprietário: Prefeitura Municipal de Motuca, CNPJ: 68.319.987/0001-45.

Art. 3º O Município dotará o Distrito Industrial de Motuca, da infraestrutura necessária, compreendendo: a abertura de ruas e sua pavimentação, colocação de meio-fio, instalação da rede tronco de energia elétrica de alta e baixa tensão e de rede de água.



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Constituem objetivos desta Lei:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social do Município favorecendo a instalação de indústrias, transferência, ampliação e criação de filiais;
- II - atrair investimentos para a dinamização e fortalecimento das atividades produtivas contempladas nesta Lei;
- III - promover geração de emprego e renda no Município.

Art. 5º A organização e coordenação da utilização, funcionamento e desenvolvimento do Distrito Industrial de Motuca, obedecerão a legislação municipal aplicável e as normas federais e estaduais incidentes, cabendo ao Município adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 6º Fica desde já o Município autorizado a proceder à venda dos lotes do Distrito Industrial de Motuca nos termos desta Lei.

Art. 7º A venda dos lotes do Distrito Industrial de Motuca terá como valor mínimo de referência o custo por metro quadrado correspondente ao preço pago pela aquisição da gleba e das despesas de infraestrutura.

Art. 8º A venda dos lotes industriais será procedida mediante processo licitatório, com base na Lei nº 8.666, de 1993 que compreenderá as fases de habilitação e proposta, a iniciar-se com a publicação de edital. No edital constarão as normas relativas às condições de participação dos interessados, às exigências para habilitação, a relação dos lotes oferecidos e seu valor, a área máxima para cada interessado, os critérios de seleção e as condições da venda e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único: O edital será publicado na íntegra no quadro de avisos da Prefeitura e, em jornal de grande circulação no Estado e em jornal de circulação local de abrangência regional.

Art.9º - A habilitação dos interessados na aquisição de lote no Distrito Industrial de Motuca, será formalizada através de protocolo junto ao Setor de Protocolo do Município, com todos os dados necessários a participação no processo licitatório e resultará do atendimento dos pré-requisitos exigidos no edital e da apresentação da documentação solicitada.

Art. 10 - O Município não homologará a habilitação dos interessados que não estejam com a documentação completa.

Art. 11 - Homologada a licitação, a venda dos lotes industriais formalizar-se-á por contrato administrativo, com as cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes desta Lei.

Art. 12 - A venda dos lotes industriais ficará condicionada ao cumprimento pelos adquirentes, das seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

I- Obrigação de iniciar às atividades produtivas no prazo máximo de até 03 (anos) anos, a contar da data da assinatura do contrato e sendo o caso, da data de concessão da licença do órgão ambiental competente.

II- Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal.

III- Indisponibilidade do bem adquirido para alienação ou oneração pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do contrato, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal.

IV- Proibição de paralisação de suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado e aceito pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o inciso I poderá ser prorrogado por igual período, por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Poder Público Municipal.

Art. 13 O contrato de venda e compra conterà, obrigatoriamente, cláusula resolutória e do domínio do imóvel, caso haja descumprimento pelos adquirentes de qualquer das condições estabelecidas no artigo antecedente, devendo conter, ainda, as seguintes condições:

I- Resolubilidade da venda com reaquisição do bem pelo Município, acrescido das benfeitorias, na hipótese de extinção da indústria ou sociedade ou, ainda, de cessação definitiva das atividades industriais instaladas, mediante prévia avaliação;

II- Possibilidade de oneração, hipotecária ou outra, do imóvel adquirido, em garantia de financiamento para edificação ou instalação do estabelecimento industrial, vinculando-se o credor à manutenção da destinação do imóvel, sob pena de incidência da cláusula resolutória.

Parágrafo único: No caso de resolução da venda com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, nas hipóteses previstas neste artigo, o adquirente inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas, cabendo-lhe apenas o recebimento dos valores pagos com atualização monetária. E, no caso de reversão de lote não edificado, perderá o adquirente, a título de cláusula penal, a importância já paga.

Art. 14- A venda dos lotes industriais poderá ser à vista ou a prazo.

§ 1º No caso de pagamento à vista, este será no ato da assinatura do contrato de venda e compra por lote adquirido;

§ 2º No caso de venda a prazo, o valor poderá ser parcelado em 5 parcelas anuais de igual valor, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer dentro dos primeiros 12 meses, após assinatura do contrato, as demais parcelas deverão sofrer correção monetária pelo



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, devendo constar no contrato a forma de garantia do pagamento;

§ 3º O atraso sucessivo, de 02 (duas) parcelas anuais, implicará na resolubilidade da venda, devendo o adquirente ser notificado, retornando o imóvel à posse do Município que, em havendo edificação, concluídas ou não, procederá conforme dispõe o parágrafo 2º, inciso II do art. 12.

Art. 15 - Cabe ao Município:

I – Entregar o imóvel objeto deste contrato para o uso do beneficiário sem qualquer embaraço;

II – Realizar gradativamente e de acordo com suas disponibilidades financeiras e recursos orçamentários de obras de infraestrutura compreendendo asfaltamento, execução de galerias pluviais, iluminação pública, rede água e esgoto, ficando consignado expressamente que as despesas com poste de energia, hidrômetro e calçada correrão exclusivamente às expensas do adquirente;

III -Fiscalizar o cumprimento das normas do presente instrumento;

IV -Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

V - Publicar o extrato deste termo de contrato;

VI - Comunicar, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, a rescisão unilateral do contrato, quando for o caso;

Art. 16 - Cabe aos adquirentes:

I – No prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, apresentar planta, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro das edificações a serem feitas;

II - Cumprir as normas, diretrizes e regulamentos que incidam sobre a atividade industrial;

III - Arcar com o pagamento de iluminação pública;

IV - Contribuir com a implantação, manutenção e qualificação da infraestrutura do Distrito Industrial de Motuca, em especial com:

a) a construção de passeio público com piso intertravado de concreto, de 2 (dois) metros de largura, em toda a frente da área adquirida, no prazo máximo de 6 (seis) meses a partir do início da construção;

b) o plantio de árvores, sob a orientação da Secretaria de Agricultura e de Meio Ambiente;

c) tratamento e destinação adequada de efluentes e dos resíduos por estes produzidos, observadas as exigências legais;

d) na ocupação dos lotes os adquirentes deverão observar os seguintes recuos:



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

1. Recuo frontal de 05 (cinco) metros;
2. Recuo na lateral Norte de 05 (cinco) metros.

Art. 17- Fica criada a Comissão de avaliação e análise dos assuntos relativos ao Distrito industrial de Motuca, que ficará composta pelos seguintes integrantes:

- I) Secretário Municipal de Obras;
- II) Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social;
- III) Diretor do Departamento de Meio Ambiente;

Art. 18 - É vedado o uso residencial em toda área do Distrito Industrial de Motuca.

Art. 19 - É permitida às indústrias a instalação de edificações objetivando a vigilância, segurança e zeladoria dos prédios.

Art. 20 - A área do Distrito Industrial de Motuca poderá ser ampliada, considerando o interesse para o desenvolvimento e a expansão industrial, econômica e social do Município.

Art. 21 – Fazendo-se necessário, os orçamentos dos exercícios vindouros consignarão dotação orçamentaria para custear as despesas ora autorizada por esta lei compatibilizando as despesas em consonância com as peças de planejamento (PPA, LDO e LOA)

Art. 22 - O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei através de Decreto, no que couber, no prazo de até 180 dias, contados a partir de sua publicação.

Art.23- Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 04 de dezembro de 2.019.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
Prefeito Municipal